



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ENTRADA À MESA

Em: 04 ABR 2023

1ª APROVAÇÃO em discussão

Votos 10 Favorável - 03 Contrário

- 03 Abstenção Ausentes

Sala das Sessões 09 de 05 de 23

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 011/2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento fiscal do exercício de 2023, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	08003	SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0106	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO		
Ação	2790	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
449061		Aquisição de imóveis	1.542.000.0000	R\$ 3.000.000,00
339039		Outros serviços de terceiros - pessoa	1.542.000.0000	R\$ 10.000.000,00
339040		Serviços de tecnologia da informação e comunicação	1.542.000.0000	R\$ 1.200.000,00
TOTAL				R\$14.200.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 76.096.453,64 (setenta e seis milhões, noventa e seis mil reais e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	08003	SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0106	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO		
Ação	2790	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
319004		Contratação por tempo determinado	1.542.000.1070	R\$ 20.000.000,00



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	1.542.000.1070	R\$ 30.000.000,00
319013	Obrigações patronais	1.542.000.1070	R\$ 9.214.956,63
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	1.542.000.1070	R\$ 4.000.000,00
449052	Equipamentos e material permanente	1.542.000.0000	R\$ 2.000.000,00
339046	Auxílio-alimentação	1.542.000.0000	R\$ 3.500.000,00
339049	Auxílio-transporte	1.542.000.0000	R\$ 1.500.000,00
449051	Obras e instalações	1.542.000.0000	R\$ 5.881.497,01
TOTAL			R\$ 76.096.453,64

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar a que se refere os arts. 1º e 2º, desta Lei, são provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com valor estimado pela Portaria Interministerial nº 07 de 29 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação, e, com artigo 43 Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

	Fonte de Recurso	Valor
Excesso de Arrecadação	1.542.000.1070	R\$ 63.214.956,63
	1.542.000.0000	R\$ 27.081.497,01
TOTAL		R\$ 90.296.453,64

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Jr Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/RJ 58.497

2ª APROVADO	
à discussão	
Votos <u>13</u> Favorável	<u>-</u> Contrário
<u>-</u> Abstenção	<u>-</u> Ausentes
Sala das Sessões <u>16</u> de <u>05</u> de <u>23</u>	
<i>[Assinatura]</i> Presidente	



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 011/2023.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 011/2023 que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessita então de autorização legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado "crédito adicional", previsto no artigo 40 e o crédito adicional classificado "especial", previsto no inciso II, do artigo 41, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Considerando a publicação da Portaria Interministerial nº 07, em 29 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação, que, *"Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR"*.

O presente Projeto de Lei visa promover os ajustes necessários no orçamento, em razão do repasse do valor da complementação da União ao FUNDEB ter sido maior que o previsto na Lei Orçamentária.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação no orçamento de 2023, a fim de atingir os objetivos públicos especificados, bem como a inexistência de qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da Legislação Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da legislação Municipal, Lei nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023 - LOA, apresento o projeto em comento.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – CEP 33.000-000

Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497

150319900121 PMN - 03/04/2023 13:19 - 00000000125

261000000 - 0127 000000 - 000 0000000